



## DECISÃO AD REFERENDUM

**PROCESSO: 00058.043775/2016-80**

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

Aprovação de submissão  
de documentos jurídicos  
referentes à 4ª Rodada de  
Concessão de Aeroportos  
a novo processo de  
Audiência Pública

### 1. OBJETIVO

1.1. Trata-se de proposta formulada pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA, com vistas à aprovação de submissão de documentos jurídicos (minutas de edital e de contrato e alguns de seus anexos), referentes à 4ª Rodada de Concessão de Aeroportos, a novo processo de audiência pública tão somente quanto às alterações decorrentes de diretrizes de política de governo e de aspectos regulatórios não oriundos de contribuições recebidas no processo de Audiência Pública nº 9/2016.

### 2. DA ANÁLISE E EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1. O processo administrativo principal a que se vincula a AP nº 9/2016 tem como propósito a condução do processo de desestatização do Aeroporto Salgado Filho (SBPA), localizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV), localizado no Município de Salvador, Estado da Bahia; Aeroporto de Florianópolis Hercílio Luz (SBFL), localizado no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; e Aeroporto Pinto Martins (SBFZ), localizado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, em cumprimento aos termos do Decreto nº. 8.517, de 10 de setembro de 2015.

2.2. As minutas de edital e contrato propostas pela área técnica, juntamente com os Estudos de Viabilidade Técnica e Ambiental, foram submetidas a processo de discussão com a sociedade na Audiência Pública nº 9/2016, cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial da União, em 06 de maio de 2016, tendo a Agência recebido contribuições até o dia 20 de junho de 2016.

2.3. As contribuições colhidas a partir do processo de consulta pública e que competiam a esta Agência Reguladora foram objeto de análise das áreas técnicas, sob a coordenação da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos. O resultado dessas análises consta da Nota Técnica nº 12/2016/SRA/ANAC.

2.4. As análises referentes às contribuições de competência da Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil (SPR), do Departamento de Regulação e Concorrência, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, foram consolidadas na Nota Técnica nº 34/2016/DERC/SPR/MTPA, de 23 de setembro de 2016, enviada à esta Agência por meio do Ofício nº 2213/2016/ASSAD/GM-MT, de 5 de outubro de 2016.

2.4. Como resultado do processo conduzido por meio da Audiência Pública nº 9/2016, as

minutas de edital e de contrato, bem como seus anexos, foram objeto de diversos pontos de melhorias decorrentes da aceitação de contribuições da sociedade. As minutas também sofreram alterações decorrentes de: i) ajustes para adequação a aspectos regulatórios definidos pelas Superintendências de Infraestrutura Aeroportuária e de Regulação Econômica de Aeroportos; ii) alterações promovidas pela SPR/MTPA nos EVTEAs; iii) dispositivos estabelecidos por meio da Resolução CPPI nº 5, de 13 de setembro de 2016, e; iv) diretrizes do Governo Federal, enviadas por meio do Ofício nº 95/2016/SPR/MTPA, de 13 de outubro de 2016.

### **3. DA PROPOSTA**

3.1. No interesse de propiciar a mais ampla participação social, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos propõe a submissão dos documentos a novo processo de audiência pública tão somente quanto às alterações decorrentes de diretrizes de política de governo e de aspectos regulatórios não oriundos de contribuições recebidas no processo de Audiência Pública nº 09/2016, indicados nos anexos ao Despacho SRA/ANAC de 27 de outubro de 2016 (n. documento SEI 0131551).

3.2. Quanto aos demais pontos, a Superintendência entende já ter sido cumprida a etapa de discussão junto ao público interessado, visto que os documentos foram submetidos a processo de audiência pública pelo prazo de 45 dias, com a realização, inclusive, de sessões presenciais em Fortaleza/CE, Salvador/BA, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC e Brasília/DF.

3.3 A SRA propõe que o novo processo de discussão pública observe o prazo mínimo exigido regimentalmente de 10 (dez) dias, e que eventuais contribuições sejam realizadas por formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Agência, dispensando-se a realização de novas sessões presenciais.

3.4. Propõe, ainda, que as respostas às contribuições advindas dessa nova audiência pública sejam respondidas em relatório consolidado, agrupando-se os questionamentos e as respectivas respostas por temas.

3.5. Para fins de evidenciar os dispositivos que serão submetidos à audiência pública, as minutas de edital e contrato e alguns anexos (anexados ao Despacho SRA/ANAC de 27 de outubro de 2016) destacam, em cor preta, os dispositivos a serem discutidos. Os demais dispositivos serão apresentados em cor cinza.

3.6. Ainda com vistas a subsidiar a análise dos interessados com relação a esses dispositivos e viabilizar a identificação daqueles excluídos dos documentos em função dessas mesmas alterações, a SRA propõe que a audiência seja acompanhada da exposição de motivos (n. documento SEI 0132076).

3.7. A SRA propõe, ainda, a apresentação das cláusulas decorrentes de alterações oriundas das diretrizes de política de governo, veiculadas pelo PPI e pelo MTPA, tão somente para verificação da precisão técnica dos dispositivos que as materializaram, não restando objetivo de alteração das definições de política de governo estabelecidas.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando o cronograma de publicação do edital, definido pela Resolução CPPI n.º 02/2016, e que a próxima REDIR deliberativa está programada para 01 de novembro de 2016, a Superintendência sugere que a matéria seja deliberada *ad referendum*, a fim de possibilitar que a audiência pública ora proposta seja concluída juntamente com o retorno do processo a esta área técnica após as considerações da Procuradoria, de forma a propiciar a análise conjunta de todos esses elementos, pautado pelo princípio da eficiência e economicidade processual, na persecução do atendimento dos prazos do Programa de Parcerias de Investimentos.

### **5. DA DECISÃO**

5.1. Diante dos argumentos apresentados nos autos do processo em referência, **DECIDO**, *ad referendum* do Colegiado, nos termos do art. 6º do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 381/2016, **pela aprovação da proposta de submissão das minutas de edital e de contrato e alguns de seus anexos, referentes à 4ª Rodada de Concessão de Aeroportos, a novo processo de audiência pública, pelo prazo de 10 (dez) dias, para intercâmbio documental, tão somente quanto às alterações decorrentes de diretrizes de política de governo e de aspectos regulatórios não oriundos de contribuições recebidas no processo de Audiência Pública nº 9/2016**, nos termos das minutas apresentadas pela SRA, devendo as mesmas serem publicadas no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016.

Determino ainda que, assim que possível, a matéria seja levada à apreciação do Colegiado pela Assessoria Técnica - ASTEC, para confirmação dos seus termos, na forma do artigo 6º do Regimento Interno e seus parágrafos.

É a decisão.

Brasília, 27 de outubro de 2016.

**José Ricardo Botelho**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 27/10/2016, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0132582** e o código CRC **9769A908**.

SEI nº 0132582

Criado por [aline.dieguez](#), versão 11 por [aline.dieguez](#) em 27/10/2016 19:15:38.